



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 069/ 2015 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2015 – PMM

PROCESSO N.º 133/2015

**CONTRATO PARA ARBITRAGEM PARA
CAMPEONATO DE SURF - ANIVERSÁRIO DE
MATINHOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATINHOS E A
ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT
AQUAT DE MATINHOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ N.º 01.294.010/0001-40, com sede a Travessa da Pedra, n.º 6, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Renato Trogue Mesquita, portador do RG n.º 7.676.283-0, e CPF nº 043.755.759-64, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE SURF - ANIVERSÁRIO DE MATINHOS**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Contratação da Associação OCEAM - Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos para disponibilização de 10 árbitros e 02 coordenadores de árbitros, para atender o Campeonato denominado Aniversário de Matinhos PRO/AM de Surf 2015, que será realizado em duas etapas: 13 e 14 de junho de 2015. Todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e	5.000,0 0	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			outras que porventura houver ficam à cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será 30 (trinta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	09 Sec. De Mun. de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretario		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039.000		
Projeto/Atividade:	Manutenção e apoio ao Turismo		
Reduzido: 2046	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J
Desdobramento Reduzido	2080	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva de Saldo nº 1784	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, objeto desse contrato, nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS

Renato Trogue Mesquita
CPF Nº 043.755.759-64
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____